



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.770, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Denomina próprio público: Quadra de Esportes João Batista.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Itaúna, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “*João Batista*” a Quadra Poliesportiva, no Bairro Irmãos Auler, Zona 01, localizada na Praça Elielson Gilson de Moraes, entre as Ruas Coelho Neto, Avenida Doutor Walter Mendes Nogueira, Rua José Caetano Moreira e Quadra Z, de propriedade do Município de Itaúna, CNPJ 18.309.724/0001-87.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 11 de março de 2022.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereador: JGM)

PUBLICAÇÃO

Nº 1977 DO JORNAL

OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATADO DE: 02/03/82

A) 2

21/03/22